



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



XIII – DO IMPEDIMENTO PARA LICITAR

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Unaí pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

IX – Será exigida a prestação de garantia e revisão periódica para os bens constantes do anexo I, a constatação resultante desta licitação

IIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligências destinado a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgão competente a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

5 - O resultado do presente certame será divulgado na forma da lei 10.520/2002 e no endereço eletrônico www.prefeituraunai.mg.gov.br.

6 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, no que diz respeito a impugnação, esta deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Unaí/MG.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.2 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

[Handwritten signature]
13



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



000025

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificação dos itens;

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar.

Anexo V – Empregador pessoa jurídica

Anexo VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

9 – Ficam os licitantes cientes de que a Prefeitura poderá acrescer ou diminuir em até 25% (vinte e cinco por cento) os valores constantes do Anexo I, deste Edital.

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Unaí.

Unaí, 05 de Julho de 2011

Marcelo Lepesqueur Torres
Pregoeiro



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO - ANEXO I DO EDITAL

Processo Licitatório: 157/2011
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 Número da Licitação: 065/2011
 Aquisição de: Materiais

A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório Nº 157/2011, referente a:

AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE MILHO HIBRIDO, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICIPIO DE UNAÍ-MG -PROGRAMA DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR.,

é a seguinte:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valores	
				Unitário	Total
1	30.000	KG	SEMENTE DE MILHO HIBRIDO - SEMENTE DE MILHO HIBRIDO DE BAIXA OU MÉDIA TECNOLOGIA COM APTIDÃO PARA GRÃOS E/ OU SILAGEM, DEVENDO APRESENTAR BONS RESULTADOS COMPROVADOS ATRAVÉS DE CATALOGO DE PRODUTOS CONTENDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA PLANTIO NA REGIÃO SUDESTE NO NOROESTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NO MUNICIPIO DE UNAI COM ALTITUDES ATÉ 800 MTS. TOLERANTE À ACIDEZ DE SOLO, DESTINADO PREFERENCIALMENTE À AGRICULTURA FAMILIAR.		

* A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA EM SACOS DE 20 kg
 * ALÉM DA MARCA A PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR O HIBRIDO
 DISPONIBILIZADO PARA ENTREGA.
 * A EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA,
 INDÚSTRIA E COMÉRCIO -SEMAIC FARÁ A CONFERÊNCIA DOS
 CATALOGOS DOS PRODUTOS E SERÁ EXCLUIDOS DA LICITAÇÃO
 AQUELES QUE NÃO ATENDEREM A DESCRIÇÃO SOLICITADA.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ
 Nº....., sediada na (endereço)
 (Cidade/Estado), declara, sob as
 penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no
 presente edital, do Pregão Presencial nº. 065/2011, ciente da obrigatoriedade de
 declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____

(FORA DOS ENVELOPES)

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura de Unaí, no Pregão Presencial nº. 065/2011, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2011

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

(FORA DOS ENVELOPES)



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR**

O licitante _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente quanto ao disposto na Lei Federal 8.666/93, que não há fato impeditivo de sua participação na Licitação referente ao Pregão Presencial nº. 065/2011, objetivando a aquisição de semente de milho híbrido.

Unai-MG, -----de-----de 2011.

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE LICITANTE

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

Júnior

18



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

Ju h

Ju h
19



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº ____/2011

A ____ (RAZÃO SOCIAL)_____, inscrita no CNPJ/MF ____ (Nº)_____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei, ser microempresa /empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Unaí, _____ de _____ de 2011.

(nome/cargo/assinatura)

(FORA DOS ENVELOPES)

[Handwritten signature]
20



Prefeitura Municipal de Unai
PARECER JURÍDICO INICIAL



Processo Licitatório:

157/2011

Modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL

Número da Licitação:

065/2011

Aquisição de:

Materiais

Por força do disposto no Parágrafo Único do art. 38 da Lei 8.666/1993, alterada pela Lei 8.883/1994 veio a esta Assessoria Jurídica, para apreciação, o Processo Licitatório N° 157/2011, de elaboração da Comissão Permanente de Licitações, referente a:

**AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE MILHO HIBRIDO, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICIPIO DE UNAÍ=MG
-PROGRAMA DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR.**

Da análise das condições estabelecidas no edital e do cumprimento de todas as etapas exigíveis, concluo que foram observadas na totalidade, as disposições contidas na Legislação pertinente.

Assim sendo, opino pelo prosseguimento do presente certame licitatório, com a necessária publicação do aviso de licitação, nos termos acima citados.

É o parecer.

Encaminhe-se à(ao) Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ para os devidos fins.

Unai, em 5 de julho de 2011

Fernando Antônio de Campos Santos

Fernando Antônio de Campos Santos
 Procurador Geral do Município





Prefeitura Municipal de Unai
AVISO DE EDITAL



Processo Licitatório: 157/2011
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 065/2011
Aquisição de: Materiais

A Prefeitura Municipal de Unai, através de sua(eu) Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ, avisa a quem possa interessar que fará realizar, à Prefeitura Municipal de Unai

Praça JK - Centro

Centro

Unai - MG às 14:00 horas, do dia 26/07/2011, LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2011, para o devido objeto: AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE MILHO HIBRIDO, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICIPIO DE UNAÍ=MG -PROGRAMA DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR., e para atender às necessidades deste município.

Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer ao SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Unai até às 13:30 horas do dia 26/07/2011, à para atender as respectivas informações a respeito do processo.

Unai, em 5 de julho de 2011

MARCELO LEPESQUEUR TORRES
 Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ





Prefeitura Municipal de Unai
REQUERIMENTO DE FIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS



Processo Licitatório: 157/2011
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 065/2011
Aquisição de: Materiais

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ vem, através da presente minuta, requerer da V.S. a fixação do Aviso - Edital no Quadro de Aviso

Unai, em 5 de julho de 2011

MARCELO LEPESQUEUR TORRES

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ





Prefeitura Municipal de Unai
DESPACHO DE RECEBIMENTO



Processo Licitatório: 157/2011
 Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**
 Número da Licitação: 065/2011
 Aquisição de: Materiais

Venho através desta minuta comunicar à Comissão Permanente de Licitação que o Requerimento de fixação do Aviso - Edital no Quadro de Aviso foi recebido na presente data.

Unai, em 5 de julho de 2011

Izildeluzia Cardoso
 Responsável pelo Quadro de Avisos





Saltar para : Por favor escolha

Busca rápida: OK

Download-Engine ©

Limpar

Tradução e adaptação: Roberto Silva

Centro de Administração





Prefeitura Municipal de Unai
NOTIFICAÇÃO DE RETIRO



Processo Licitatório: 157/2011
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 065/2011
Aquisição de: Materiais

Venho através desta minuta comunicar à Comissão Permanente de Licitação que o Aviso - Edital foi retirado do Quadro de Aviso na presente data.

Unai, em 26 de julho de 2011

Adelina Mizrahy Pindoso
Responsável pelo Quadro de Avisos



[Handwritten signature]



Fac-símile - Folha de Rosto
Facsimile Transmission Cover Sheet

Havendo problemas na transmissão, favor comunicar-nos pelo fone (49) 3441 8200.

If you received this fax in error, please notify us by phone (+55) 49 3441 8201.

Empresa/ Company: Comissão Permanente de Licitação - UNAI - MG

Para/ To: Sr. Marcelo Lepesqueur Torres **De/ From:** Fernando João Prezzotto

Fax:

Data/ Date: 13/07/2011

Tel/ Phone: 38 3677 9610 Ramal 9016

Págs/ Page: 01+01

OBS:

Cc:

URGENTE FAVOR REVISAR FAVOR COMENTAR FAVOR RESPONDER FAVOR CIRCULAR
 URGENT PLEASE TO REVISE PLEASE TO COMMENT PLEASE TO ANSWER PLEASE TO CIRCULATE

Comentários/ Comments:

SEMPRE SEMENTES

Rua José Bonifácio, 33 - sala 02 - centro - CEP: 89.820-000 - Xanxeré - Santa Catarina - Brasil
 Fones: (+55) 49 3441 8200/ Fax: (+55) 49 3441 8201

VISITE A NOSSA HOME PAGE: WWW.SEMPRESEMENTES.COM.BR




À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI - MG
 Comissão Permanente de Licitação
 Processo Licitatório nº 157/2011
 Pregão Presencial nº 065/2011
 Tipo: Menor Preço por Item
 Prezado Sr. Marcelo Lepesqueur Torres

ESCLARECIMENTO

A FERNANDO JOÃO PREZZOTTO, empresa de direito privado, com sua filial estabelecida na cidade de Santa Helena do Goiás, estado de Goiás, na Rodovia GO 164 Km 25, inscrita no CNPJ sob nº 09.536.120/0002-63, por intermédio de seu representante legal, FERNANDO JOÃO PREZZOTTO, portador da Carteira de Identidade nº 2.878.496 e do CPF nº 892.916.389-00, pede ESCLARECIMENTO sobre o Edital do Pregão Presencial nº 065/2011 para questão técnica no que segue:

- Nº 1º Pregão*
- Ciclo 2011/2012*
- MAPA*
- 1) As Sementes de milho Híbrido precisa ser comprovado através de catalogo como Ciclo Precoce?
- 2) Neste mesmo catalogo precisa também a comprovação de tolerância para as doenças de Turicum e Ferrugem Comum?
- 3) Será preciso comprovar através da Portaria do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA que os produtos são zoneados para região e para safra 2011/2012?
- 4) Será necessária a apresentação do Boletim de Análises das Sementes, em nome da produtora de sementes, emitido por Laboratório de Análises de Sementes credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, certificando que as sementes atendem às especificações técnicas de Índice de Germinação (% mínimo) = 85 - Pureza (% mínimo) = 98, conforme consta nos padrões para produção e comercialização de sementes de milho cultivares híbridas da Instrução Normativa nº 25 de 16 de dezembro de 2005, como também a apresentação do Termo de Conformidade conforme estabelece a Lei das Sementes, LEI nº 10.711 de 2003?
- 5) Para comprovação de que a empresa é registrada junto ao MAPA precisa apresentar cópia autenticada do RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudas), como comerciante da licitante e do RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudas) do produtor?

Qualquer dúvida estamos a disposição.
 Atenciosamente.


 Fernando João Prezzotto
 CNPJ: 09.536.120/0002-63

Sempre Sementes

Fone: Santa Helena de Goiás - 49 3441 8206 - Thiago



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Unai- MG., 15 de Julho de 2011

À

Plante Sempre

Fernando João Prezzotto

Prezado Sr:

Em resposta a solicitação de esclarecimento enviado por esta empresa quanto ao processo licitatório n. 157-2011, pregão presencial n. 065-2011 que tem por objeto a aquisição de sementes de milho híbrido, temos a informar, depois de consultar os técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, o seguinte:

- Quanto aos itens 1, 2 e 3 da sua solicitação, informamos que não há necessidade de comprovação, uma vez que não foi solicitado no edital.
- Que no item 4, os técnicos informam que os índices de germinação e pureza devem constar no catálogo.
- Ainda que quanto ao item 5, que as empresas que em seu contrato social como objeto a comercialização de sementes de milho híbrido, tem por obrigação que cumprir as normas exigidas pelos órgãos que geram este tipo de produção e como o edital não exige a apresentação do documento, não há necessidade de apresentar neste momento.

Por fim, quero salientar que as informações acima expostas, me foram subsidiadas pelos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, que é o órgão responsável pela descrição da solicitação e pelo recebimento e fiscalização dos produtos adquiridos.

Sendo só para o momento, envio protestos de estima, me colocando a disposição para outras informações se necessário.

Atenciosamente,

Marcélio Lepesqueur Torres

Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA

REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

Certificado de Inscrição n.º MG - 02639/2008

NOME DA EMPRESA/ RAZÃO SOCIAL AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA

NOME FANTASIA AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 672 808 881,00-46	CNPJ/CPF 41 937 665 0001-03
--	--------------------------------------	-----------------------------

ENDERÉCO RUA PROFESSOR ABEYLARD, 2106

BAIRRO MANOA	MUNICÍPIO SETE LAGOAS	CEP 35700-080
NÚMERO DE INSCRIÇÃO RENASEM MG - 02639/2008	DATA INSC 09/04/2008	VALIDADE 26/08/2011

Certificamos, nos termos da legislação em vigor, que a empresa acima identificada está inscrita como fornecedora de sementes e mudas no RENASEM em Minas Gerais.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2008

Assinatura do Representante Técnico - IMA





CNPJ nº 53.645.396/0001-90
Sítio São José – Estrada
Municipal s/n – Babilônia
CEP 13.573-284 – Caixa Postal 585
São Carlos – São Paulo
Telefone: (16) 3368-3030
Fax: (16) 3368-6100
E-mail: disalvocomercio@hotmail.com

CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 065/2011

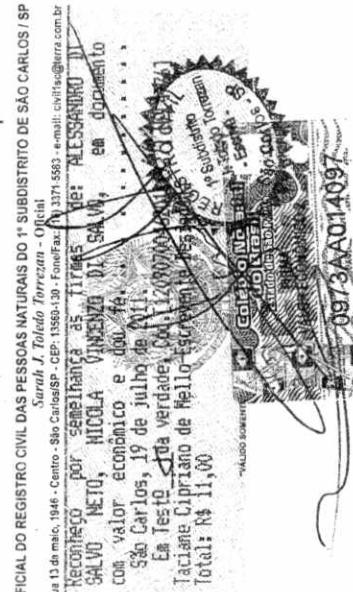


A empresa Di Salvo Comércio de Sementes Ltda, inscrita no CNPJ nº 53.645.396/0001-90, sediada no Sítio São José – Estrada Municipal s/n – Babilônia, na Cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Nicola Vincenzo Di Salvo, portador da cédula de identidade RG nº 6.552.486-x, residente e domiciliado na Rua Rafael de Abreu Sampaio Vidal, 2449, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à Alessandro Di Salvo Neto, portador da cédula de identidade RG nº 33.220.253-7 e inscrito no CPF sob o nº 216.994.308-02, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Unaí, no Pregão Presencial nº 065/2011, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

São Carlos, 18 de Julho de 2011.

Di Salvo Comércio de Sementes Ltda
Nicola Vincenzo Di Salvo
Diretor – Outorgante

Alessandro Di Salvo Neto
Outorgado



000044

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

ADIVAIL GARCIA FERREIRA

NAME: Antenor Garcia Ferreira

RESIDENCE: Henriqueta Roiz Ferreira

ADDRESS: São Carlos SP 25 OUT 1952

NATIONALITY: Adivail Garcia Ferreira
PI São Carlos

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

(GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)

(SECRETAIRIA DA SEGURANÇA PÚBLICA)

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

5.874.517

REGISTRO GERAL

SÃO PAULO 21 maio. 1971

(GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)

CONFERENTE POLEGAR DIREITO

SSP SP 1. LEVANTE QUARTO DE LEGADO TITULAR D-E

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL







VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 800046

REGISTRO GERAL 33.220.253-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/OUT/2008

NOME ALESSANDRO DI SALVO NETO

PRIMEIRO NOME NICOLA VINCENZO DI SALVO

SEGUNDO NOME E ADIVAIL GARCIA FERREIRA DI SALVO

NATURALIDADE S. CARLOS - SP DATA DE NASCIMENTO 11/MAR/1981

DOC ORIGEM SÃO CARLOS - SP
PRIMEIRO SUBDISTRITO

CN: LV.A188/FLS.193V/N.070860

CPF 216994308-02

DELEGADO 100 Delegado Divisório
CARLOS SANTANA BAPTISTA, de Polícia IIRG.DSS.RP
LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REGISTRO CIVIL 1º SUB. SÃO CARLOS - SP
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia extraída nesta serventia,
que corresponde ao original, que dou fé.



Validamente o selo de autenticidade



EM BRANCO

SINGULAR



142

JUCESP

03/06/09

DI SALVO COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA



CNPJ 53.645.396/0001-90

Pelo presente instrumento de **alteração contratual**, as partes adiante nomeadas, qualificadas e ao final assinadas:

Nicola Vincenzo Di Salvo, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.552.486-SSP-SP e do CPF 621.257.968-72, residente e domiciliado a Rua Rafael de Abreu Sampaio Vidal, 2449, Vila Elisabeth, na cidade de São Carlos, SP, CEP 13.560-390 e ..

Adivail Garcia Ferreira Di Salvo, brasileira, casada, empresária, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.874.517-SSP-SP e do CPF 020.341.378-41, residente e domiciliado a Rua Rafael de Abreu Sampaio Vidal, 2449, Vila Elisabeth, na cidade de São Carlos, SP, CEP 13.560-390,

Únicos componentes da sociedade **Di Salvo Comércio de Sementes Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 53.645.396/0001-90, com contrato social registrado na Junta comercial do Estado de São Paulo em 23 de abril de 1984, sob nº 35201395770, e última alteração registrada em 06 de outubro de 1989, resolvem, de comum, acordo promover as seguintes alterações em seu contrato social:

1- Adaptação do contrato Social as Normas do Novo Código Civil Brasileiro.

Andreazi Moreira Assessoria

Rua Rui Barbosa, 1576 - Centro
13560-330 - São Carlos - SP (16) 3412.9700
andreazi@andreazi.com.br - SÃO CARLOS - SP

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia extraída neste serventia
que confere com o original, que dou fé.

19 JUL. 2011



Valido somente c/ selo de autenticidade

JUICE SP

03 06 09



2- Enquadrar a Sociedade em todos os seus termos como Empresa de Pequena Porte -EPP

3- Adequar o valor do capital social com base na atual moeda corrente do País, que convertido, representa valor inferior a R\$ 0,01. Desta forma estabelecem os sócios uma nova integralização no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), através de recursos dos sócios, em moeda corrente do País, na seguinte proporção: O Sócio Nicola Vincenzo Di Salvo, integraliza o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), representando 180.000 (cento e oitenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada e a Sócia Adivail Garcia Ferreira Di Salvo, integraliza o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), representando 20.000 (vinte mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada.

Em virtude das adaptações exigidas pelas disposições da Lei 10.406/2002, Novo Código, **resolvem os signatários consolidarem seu contrato social**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

1^a - DA DENOMINAÇÃO

A sociedade girará sob a denominação social de DI SALVO COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA - EPP, pôdendo dela, fazer uso seus administradores, de conformidade com o disposto na Cláusula SEXTA.

2^a - DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede instalada na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo no Sítio São José localizado na estrada municipal do Bairro Rural da Babilônia, cep 13.573.284, caixa postal 585.

3^a - DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo o comércio de sementes e produtos agrícolas em geral.

4^a - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A duração da sociedade será por tempo indeterminado, podendo, entretanto ser dissolvida a qualquer época.

Andreazi Moreira Assessoria

Rua Rui Barbosa, 1576 - Centro
13560-330 - São Carlos - SP (16) 3412.9700
andreazi@andreaziomoreira.com.br
REGISTRO CIVIL 1º SUB. SÃO CARLOS - SP

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia extraída nesta secretaria, conforme o original, que dou fé.



Valido somente o selo de autenticidade

JUICE SP

03/06/09

5^a - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil cotas) de R\$ 1,00 (um de real) cada, totalmente integralizadas e assim distribuídas pelos sócios:

SÓCIO	Nº COTAS	CAPITAL
Nicola Vincenzo Di Salvo	180.000	R\$ 180.000,00
Adivail Garcia Ferreira Di Salvo	20.000	R\$ 20.000,00
Totais	200.000	R\$ 200.000,00

§ 1º A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, de conformidade com o disposto no artigo 1052 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º Segundo remissão do artigo 1054 do Código Civil Brasileiro, Lei 10406 de 2002, ao artigo 997, inciso VIII da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

6^a - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A Administração da Sociedade será exercida por ambos os sócios, que individualmente a representarão ativa e passivamente, judicial ou extra judicialmente.

§ 1º O emprego da denominação social em avais, fianças, endosso de mero favor, ou qualquer outro ato estranho aos fins sociais somente serão validos com a anuência de ambos os sócios.

§ 2º Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cuja importância será fixada em reuniões de sócios, observados os limites legais.

Andreazi Moreira Assessoria

Rua Rui Barbosa, 1576 - Centro
13560-330 - São Carlos - SP / (16) 3412.9700
andreazi@andreazimoreira.com.br
Autentico a presente cópia extraída nesta serventia,
que conferem com o original, que dou fé.

19 JUL. 2011



Válida somente com o selo de autenticidade.

JUICE SP

03/06/09



§ 3º Todos os documentos que impliquem em responsabilidade para a sociedade, inclusive aquisição de bens móveis ou imóveis, garantias hipotecárias ou pignoráticas para obtenção de financiamento junto a Instituições Financeiras, públicas ou privadas ou até mesmo no exterior, dos quais seja beneficiária a sociedade, deverão ser assinados por ambos os sócios, bem como a alienação de bens por venda, permuta ou qualquer outro título.

§ 4º A sociedade poderá, desde que representada por todos os sócios, nomear procuradores para representá-la, por instrumento de mandato, com período de validade limitado, exceto no que respeita ao judicial, nos limites dos poderes conferidos.

7ª - DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada por sócios presentes, que lavrarão uma ata de reunião que, posteriormente, será levada à registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção de livro de ata.

§ 1º Fica dispensada a reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre matéria objeto de deliberação, consolidando o decidido para p devido registro no órgão competente, nos termos do § 3º, artigo 1072 da Lei 10.406 de 2002.

§ 2º A reunião de sócios, de acordo com o artigo 1.078 do Código Civil, ocorrerá, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos estiverem presentes e decidirem, por escrito, a cerca da matéria em pauta.

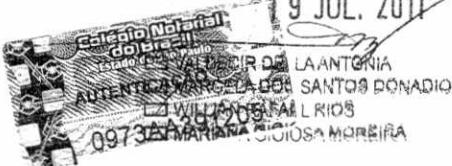
§ 3º De conformidade com o § 5º, artigo 1072, do Código Civil Brasileiro, as deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Andreazi Moreira Assessoria

Rua Rui Barbosa, 1576 - Centro
13560-330 - São Carlos - SP / (16) 3412-9700
REGISTRO CIVIL SUB SAO CARLOS - SP
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia extraída nesta serventia,
que concorda com o original, que dou fé.

9 JUL. 2011



VALIDO SOMENTE O SELO DE AUTENTIFICAÇÃO

JUICESP

03/06/09

8º - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS

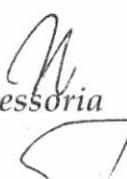
As cotas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade, que não reconhecerá mais que um titular para cada cota. Cada cota dará direito a um voto nas deliberações sociais. As cotas do capital social, assim como os direitos sobre elas, não poderão ser transferidas, vendidas, alienadas, entregues em dação de pagamento ou cedidas a qualquer título, sem que sejam oferecidas aos outros sócios, na mesma proporção das que já possui, sócios esses que, em condições de igualdade, terão sempre o direito de preferência em sua aquisição.

§ 1º Se qualquer dos sócios tiver a pretensão de transferir suas cotas, na forma do caput, deverá dar ciência dessa intenção aos outros, comunicando-os por escrito para que dentro para que, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da comunicação, possam exercer o direito de preferência na aquisição.

§ 2º O não exercício por parte da totalidade dos sócios remanescentes quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio pretendente à alienação, nos termos do artigo 1057, do Código Civil Brasileiro, efetue a transferência de quotas oferecidas a terceiros, salvo se houver oposição de titulares de mais $\frac{1}{4}$ (um quarto) do capital social.

9º - DA RETIRADA DA SOCIEDADE

O sócio terá direito de retirar-se da sociedade nas hipóteses previstas no art. 1077 do Código Civil Brasileiro, aplicando-se regras constantes do art. 1031 caput, da mesma legislação, sendo que depois de apurados os seus haveres, em balanço especialmente levantado, estes lhe serão pagos em 60 (sessenta) parcelas, devidamente corrigidas pelos índices oficiais então vigentes, vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias após o balanço, e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes. Para efeito de apuração de haveres, o patrimônio da sociedade será considerado de acordo com os elementos constantes de balanço especialmente levantado para esse fim, dispensada, expressamente, qualquer avaliação, inclusive judicial.



Andreazi Moreira Assessoria

Rua Rui Barbosa, 1576 - Centro
13560-330 - São Carlos - SP (16) 3412.9700
andreazi@andreazimoreira.com.br

REGISTRO CIVIL SUB. SÃO CARLOS - SP
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia extraída nesta serventia,
que confere com o original, que dou fé.



Válido somente o selo de autenticidade

JUICE SP

010610

10 - DA EXTINÇÃO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

Ocorrendo a extinção ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios remanescentes, sendo os haveres do sócio extinto, ou interditado, apurados através de balanço especial, e pagos pela sociedade nas mesmas condições do estipulado na cláusula anterior.

§ 1º Fica assegurada a admissão na sociedade, caso o desejarem, aos sucessores do sócio extinto ou interditado.

§ 2º Na hipótese da substituição de sócios, a que alude o parágrafo anterior, os sucessores, dentro de trinta dias após a extinção ou a interdição, darão conhecimento aos demais cotistas de seu desejo naquele sentido, por carta, pelo registro de títulos e documentos ou notificação judicial.

§ 3º Findo os 30 (trinta) dias do parágrafo anterior, no caso de extinção de cotista ou sócio interditado, têm os demais opção para adquirir para si as cotas do sócio interditado ou do espólio, sempre proporcionalmente ao número de cotas possuídas, ou adquirirem-as referidas cotas em prol da sociedade, para posterior alienação aos seus sócios, ou ainda preferirem a redução do capital social, nas quantidades das cotas do sócio extinto ou interditado.

11 - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

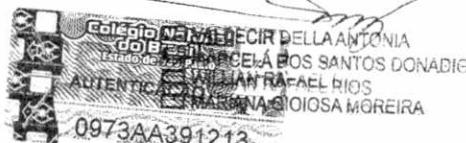
A exclusão de sócio somente poderá ocorrer na esfera administrativa como medida extrema e ainda assim quando ficar claramente demonstrada a justa causa, assim considerada a atuação nociva do sócio contra os interesses da empresa, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou qualquer outro procedimento, de inegável gravidade, que coloque em risco a continuidade da empresa.

Parágrafo Único: A exclusão administrativa somente poderá ser determinada em reunião dos sócios, especialmente convocada para esse fim, de conformidade com o parágrafo único, artigo 1085, do Código Civil Brasileiro, aplicando-se, na apuração e pagamento de haveres do sócio excluído, a forma e prazos estipulados na Cláusula NONA.

Andreazi Moreira Assessoria

REGISTRO CIVIL 1º SDR. GIOVAN CARLOS
Rua Rui Barbosa, 087 - Centro
Autenticado - Andreazi Moreira Assessoria - SP (16) 3412.9700
que confere com o original, que dou fé.

19 JUL. 2011



Valido somente o selo de autenticação



12 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social encerrará-se á em 31 de dezembro de cada ano, sendo os lucros ou prejuízos, apurados em balanços regulares, distribuídos ou suportados entre os sócios, na proporção de suas cotas sociais.

§ 1º Mediante a deliberação dos sócios, poderão os lucros ser destinados, total ou parcialmente, à constituição de fundos de reserva, ou permanecerem em suspenso, a fim de serem utilizados em futuros aumentos de capital social.

§ 2º A sociedade poderá levantar balanço em qualquer época do ano, procedendo na forma legal.

13 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento reger-se-ão pelas disposições legais pertinentes, em especial pelos artigos 1052, 1054 a 1087 do Código Civil Brasileiro e, de forma supletiva, consoante previsão inserta no parágrafo único, artigo 1053, da Lei 10406 de 2002, pelas disposições aplicáveis na legislação reguladora das sociedades por ações.

14 - DO DESIMPEDIMENTO

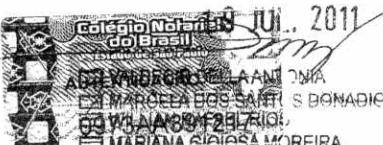
Os sócios em especial os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de constituir sociedade ou de exercer sua administração, que nunca foram condenados nem se encontram sujeito aos efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

M
Andreazi Moreira Assessoria

Rua Rui Barbosa, 1576 - Centro
13560-330 - São Carlos - SP (16) 3412.9700
andreazi@andreazimoreira.com.br

REGISTRO CIVIL 1º SUB, SÃO CARLOS - SP
AUTENTICADA

Autentico a presente cópia extraída nesta serventia,
que confere com o original, que deu fé.



Validamente o selo de autenticidade

15 - DO FORO

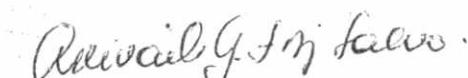


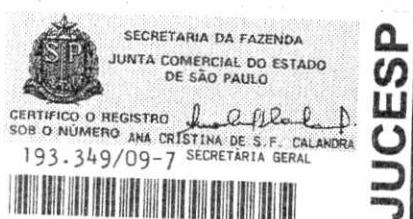
Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, para a solução de quaisquer dúvidas ou dissídios entre cotistas, oriundos do presente instrumento.

E, por estarem assim de perfeito e comum acordo, lavram o presente instrumento de alteração contratual, da sociedade Di Solo Sementes Melhoradas LTDA, em três vias de igual teor e forma, para um só direito, na presença de duas testemunhas, devendo a primeira ser arquivada na MM Junta Comercial do Estado de São Paulo, a fim de que se produzam os devidos e legais efeitos.

São Carlos, 01 de abril de 2009.


Nicola Vincenzo Di Salvo


Adivail Garcia Ferreira Di Salvo



JUCESP

Testemunhas


Ronald De Cara
OAB - SP 42.416


Edgard Andreazi Moreira
RG 16.836.666 SSP SP
CRC 1SP 190.967/O-8

Andreazi Moreira Assessoria


Tatiane Aparecida de Oliveira
RG 45.647.316-6 SSP SP
CRC 1SP 261.398/O-8

Rua Rui Barbosa, 1576 - Centro
13560-330 - São Carlos - SP (16) 3412.9700
REGISTRO N. 13560-330-00000-SP
andreazi@andreazi.moreira.com.br
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia extraída nesta serventia,
que confere com o original, que dou fé.



Validamente o selo de autenticidade

000055

Di Salvo Comércio de Sementes Ltda



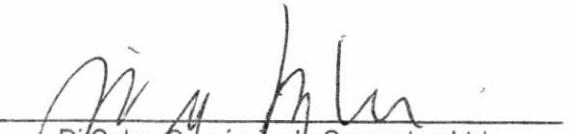
CNPJ nº 53.645.396/0001-90
Sítio São José – Estrada
Municipal s/n – Babilônia
CEP 13.573-284 – Caixa Postal 585
São Carlos – São Paulo
Telefone: (16) 3368-3030
Fax: (16) 3368-6100
E-mail: disalvocomercio@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 065/2011

A empresa Di Salvo Comércio de Sementes Ltda, inscrita no CNPJ nº 53.645.396/0001-90, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei, ser empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Carlos, 25 de Julho de 2011.

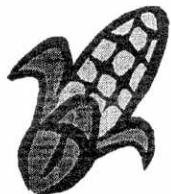

Di Salvo Comércio de Sementes Ltda

Nicola Vincenzo Di Salvo
Diretor



000056

Di Salvo Comércio de Sementes Ltda



CNPJ n° 53.645.396/0001-90

Sítio São José – Estrada

Municipal s/n – Babilônia

CEP 13.573-284 – Caixa Postal 585

São Carlos – São Paulo

Telefone: (16) 3368-3030

Fax: (16) 3368-6100

E-mail: disalvocomercio@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial n° 065/2011

A empresa Di Salvo Comércio de Sementes Ltda, inscrita no CNPJ n° 53.645.396/0001-90, sediada no Sítio São José – Estrada Municipal s/n – Babilônia, na Cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, declara sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial n° 065/2011, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Carlos, 25 de Julho de 2011.



Di Salvo Comércio de Sementes Ltda
Nicola Vincenzo Di Salvo
Diretor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESP.FAZENDA.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA					
NIRE 35201395770	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 23/07/1984	INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/07/1984	PRAZO DE DURAÇÃO	
NOME COMERCIAL DISALVO COMERCIO DE SEMENTES LTDA.				TIPO JURÍDICO SOCIETADE LIMITADA (E.P.P.)	
C.N.P.J.	ENDERECO			NÚMERO	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL R\$ 200.000,00

OBJETO SOCIAL					
COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES					

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME ADIVAIL GARCIA FERREIRA DI SALVO					
ENDERECO RUA RAFAEL DE ABREU SAMPAIO VIDAL			NÚMERO 2449	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA ELISABETH	MUNICÍPIO SAO CARLOS	UF SP	CEP 13560-390	RG 5874517	
CPF 020.341.378-41	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 20.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME NICOLA VICENZO DI SALVO					
ENDERECO RUA RAFAEL DE ABREU SAMPAIO VIDAL			NÚMERO 2449	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA ELISABETH	MUNICÍPIO SAO CARLOS	UF SP	CEP 13560-390	RG 6552486	
CPF 621.257.968-72	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 180.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO					
DATA 21/02/2011	NÚMERO 024.780/11-0				
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO REF. AO ANO 2010					





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

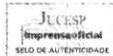
0000582



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35201395770

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 14/07/2011



Certidão Simplificada emitida para AUREA OLIVEIRA FELICIO:33624653822
[Autenticidade: 15512960] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesp.fazenda.sp.gov.br

Assinatura do autor por Katia Regina Bueno de Godoy
<autentica.jucesp@fazenda.sp.gov.br>, Validade desconhecida

Assinado por: Katia Regina Bueno de Godoy
Data: 15/07/2011 09:46:33-03:00
Motivo: Autenticação da Certidão Simplificada
Localização: São Paulo



SELEGRÃOS

A raiz do sucesso é a qualidade

000059



CREDECIAIMENTO

A empresa Sementes Selegrãos Ltda., inscrita no CNPJ nº 06.269.946/0001-34, sediada na Estrada Municipal José Manzano Munhoz s/n km 01, Trevo Rodoviário no Município de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo (a) Sr(a) Octavio Matheus Ricci Rapchan, portador da cédula de identidade RG nº 25.635.578-2, residente e domiciliado na Rua: Praça Ataliba Leonel nº235 apto 121, inscrito no CPF sob o nº152.172.818-63 , detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confereos à Carlos Shigueru Motoyama, portador da cédula de identidade RG 33.497.417-3, e inscrito no CPF sob o nº 218.963.638-81 com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Unaí, no Pregão Presencial nº 065/2011, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

www.sellergraoos.com.br

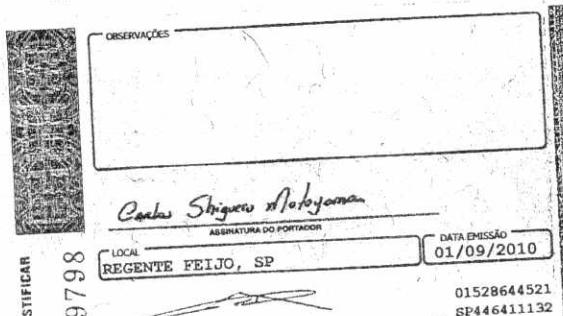
Santo Anastácio, 25 de Julho de 2011.

Carlos Shigeru Motoyama
CPF:218.963.638-81

Octávio Matheus Ricci Rapchan
Sementes Selegrãos Ltda.
CNPJ: 06.269.946/0001-34

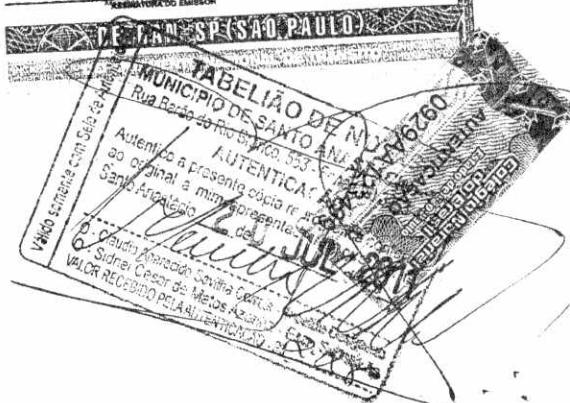
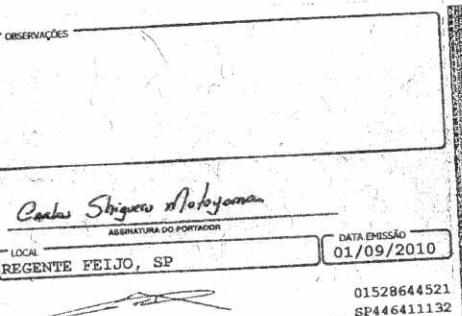
Est. Mun. José Marizano Munhoz, s/nº km 1
Trevo Rodoviário - CEP 19360-000 - Sto. Anastácio-SP
Fone (18) 3263-5555 - Fax (18) 3263-5500
selegraos@selegraos.com.br - www.selegraos.com.br

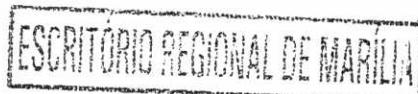
000060



PROIBIDO PLASTIFICAR

326019798





JUCESP PROTOCOLO
179 358281/04-0



N. I. R. E.

SINGULAR

MATRIZ

FILIAL



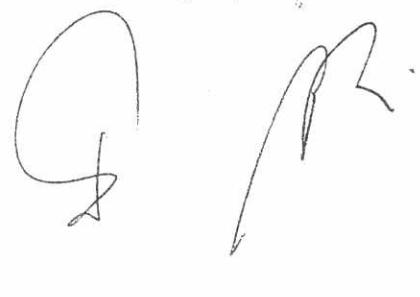
CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE LIMITADA
MILHO E SORGO SELEGRAM LTDA



Contrato de Constituição de Sociedade Limitada, que **ROBERTO RAPCHAN BENITO**, brasileiro, casado, empresário, natural de Santo Anastácio - SP, nascido em 25/11/1948, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.489.431-1 – SSP-SP e CPF(MF) n.º 363.362.208-00, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco n.º 271, centro, CEP. 19360-000, na cidade de Santo Anastácio, Estado de São Paulo; e **OCTAVIO MATHEUS RICCI RAPCHAN**, brasileiro, solteiro, maior, advogado, natural de Santo Anastácio - SP, nascido em 06/04/1980, portador da Cédula de Identidade RG. 25.635.578-2 – SSP-SP e CPF(MF) n.º 152.172.818-63, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco n.º 271, centro, CEP. 19360-000, na cidade de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, **CONSTITUEM** uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

I - DA DENOMIAÇÃO SOCIAL:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **MILHO E SORGO SELEGRAM LTDA**, e seu uso será obrigatório em todas as operações sociais da sociedade.





II - DA SEDE

A sociedade terá sua sede à Estrada Municipal José Manzano Munhoz, s/nº, Km. 1, Trevo Rodoviário CEP. 19360-000, na cidade de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, podendo abrir filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições vigentes.

III - DO OBJETIVO

O Objetivo da sociedade é a exploração por conta própria do ramo de **COMERCIO ATACADISTA E PRODUÇÃO DE SEMENTES**.

IV - CAPITAL SOCIAL

O Capital social é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), divididos em 120 (cento e vinte) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios neste ato em moeda corrente do país, que fica assim constituído :

Sócios	Qte/quotas	Vr/quotas	Participação
ROBERTO RAPCHAN BENITO	102	102.000,00	85 %
OCTAVIO M RICCI RAPCHAN	18	18.000,00	15 %
T O T A L	120	120.000,00	

V - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VI - DO PRAZO

A sociedade iniciará suas atividades em 01.06.2004 e seu prazo de duração será pôr tempo indeterminado;



ESTRITÓRIO REGIONAL DE MARILIA

**VII - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade caberá aos sócios: **ROBERTO RAPCHAN BENITO** e **OCTAVIO MATHEUS RICCI RAPCHAN**, com os poderes e atribuições de assinar pela sociedade em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

PARÁGRAFO ÚNICO : Na ausência ou impedimento de um dos sócios administradores, todas as funções inerentes ao seu cargo, serão acumuladas pelo outro que caso algum a interferência de terceiros será aceita salvo autorização reciprocamente consentida da parte .

VIII - DAS QUOTAS

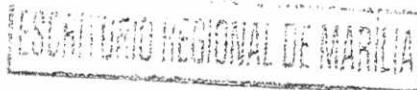
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente .

IX - DO USO

O uso da firma é feito pôr todos os sócios, sempre nos negócios que digam respeito aos interesses sociais, sendo proibido seu uso para fins estranhos como endosso de favores, cartas de fiança e outros documentos não análogos que acarretem responsabilidade para a sociedade.

X - DA RETIRADA PRO LABORE

Os administradores terão direito a uma retirada mensal a titulo de pró-labore, em valor a se fixado a cada mês de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes ;



XI - DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas ;

XII - DOS MESES SEGUINTE AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

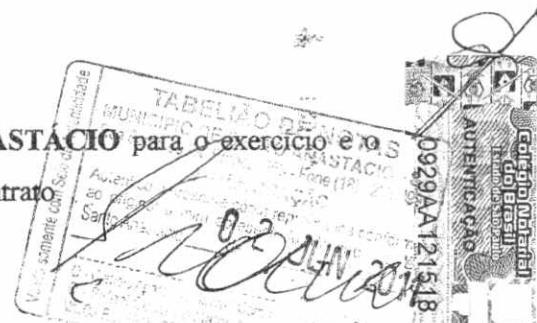
XIII - DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes , o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado ;

PARÁGRAFO ÚNICO : O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

XIV - DO FORO

Fica eleito o **FORO DA COMARCA DE SANTO ANASTÁCIO** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



XV - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declararam, sob as pena da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peta ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ESTAMOS À DISPOSIÇÃO DE VOCÊ



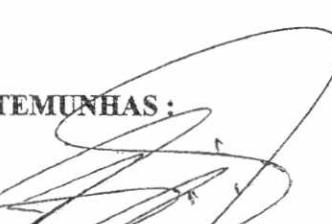
E assim pôr estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e na presença de 2 (duas) testemunhas de ambas as partes conhecidas e posteriormente para validade ser registrado e arquivado na **JUNTA COMERCIAL**.

Santo Anastácio (SP), 17 de Maio de 2004

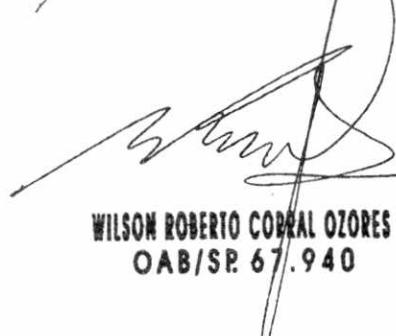

ROBERTO RAPCHAN BENITO


OCTAVIO MATHEUS RICCI RAPCHAN

TESTEMUNHAS :


VALDIR GUARIENTO
RG.8.525.765/SSP-SP


MAURICIO MITSUO NACANO
RG.9.031.294/SSP/SP


WILSON ROBERTO CORRAL OZORES
OAB/SP 67.940



SINGULAR



JUCESP PROTOCOLO
368008/05-8

000066



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

SEMENTES SELEGRÃOS LTDA
CNPJ.: 06.269.946/0001-34
NIRE : 35218022084

Pelo presente instrumento particular e na melhor de direito, os infraassinados e assim qualificados :

ROBERTO RAPCHAN BENITO, brasileiro, casado, empresário, natural de Santo Anastácio - SP, nascido em 25/11/1948, portador da cédula de identidade RG n.º 5.489.431-1-SSP-SP e CPF n.º 363.362.208-00, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco n.º 271, Centro, CEP. 19360-000, na cidade de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, e,

OCTAVIO MATHEUS RICCI RAPCHAN, brasileiro, solteiro, maior, advogado, natural de Santo Anastácio - SP, nascido em 06/04/1980, portador da cédula de identidade - RG. n.º 25.635.578-2 -SSP-SP e CPF. n.º 152.172.818-63, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, n.º 271, centro, CEP. 19360-000, na cidade de Santo Anastácio, Estado de São Paulo.,

ÚNICOS sócios componentes da Sociedade Limitada **MILHO E SORGO SELEGRAM LTDA**, com sede a Estrada Municipal José Manzano Munhoz, s/n.^o, Km. 1, Trevo Rodoviário, CEP. 19360-000, na cidade de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ. sob. n.^o 06.269.946/0001-34, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob. n.^o 35218022084 em sessão do dia 20.05.2004, resolvem alterá-lo , nas condições abaixo :

I) O sócio Sr. **ROBERTO RAPCHAN BENITO**, acima qualificado, possuidor de 102 (cento e duas) quotas na sociedade, cede e transfere como de fato cedido e transferido tem, 6 (seis) quotas ao sócio Sr. **OCTÁVIO MATHEUS RICCI RAPCHAN** , a titulo de compra e venda de participação societária, pelo valor nominal de R\$. 6.000,00 (Seis mil reais.) , á vista, dando e recebendo neste ato, total e plena quitação;

I I) O Capital social continua inalterado no valor de R\$. 120.000,00 (Cento e Vinte mil reais) divididos em 120 (cento e vinte) quotas no valor de R\$. 1.000,00 (Um mil reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, ficando assim distribuídas entre os sócios :

M. O. P.

0 (Cento e Vinte mil
0,00 (Um mil reais)
uídas entre os sócios :



Sócios	qde/quotas	Vr/quotas	Participação
ROBERTO RAPCHAN BENITO	96	96.000,00	80 %
OCTAVIO MATHEUS RICCI RAPCHAN	24	24.000,00	20 %
TOTAL	120	120.000,00	100 %

Parágrafo Único : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

III) Resolvem alterar o nome empresarial que era **MILHO E SORGO SELEGRAM LTDA**, para **SEMENTES SELEGRÃOS LTDA** .

VI) Resolvem ainda elevar o capital social que é de R\$.120.000,00 (Cento e Vinte mil reais), divididos em 120 (cento e vinte) quotas no valor de R\$. 1.000,00 (Um mil reais) cada uma, totalmente integralizadas , para R\$.300.000,00 (Trezentos mil reais), que passa a ser divididos em em 120 (cento e vinte) quotas no valor de R\$. 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) cada uma, cujo aumento de R\$. 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) é integralizado neste ato com a utilização de saldo da conta reservas de lucros, apurados em balanço encerrado em 31-12-2004, proporcionalmente a participação de cada sócio, e fica a partir desta data assim distribuído :

Sócios	qde/quotas	Vr/quotas	Participação
ROBERTO RAPCHAN BENITO	96	240.000,00	80 %
OCTACIO MATHUES RICCI RAPCHAN	24	60.000,00	20 %
SOMA	120	300.000,00	100 %

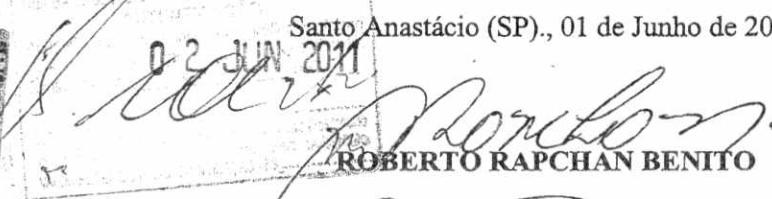
Parágrafo Único : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

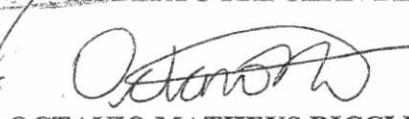
VII) Todas as demais clausulas não alcançadas pôr este instrumento permanecem em pleno vigor .

E pôr estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas .

TABELIÃO DE NOTAS
PRIMÔNIO DE SANTO ANASTÁCIO - SP
Fone: (11) 4222-4011
Cel: (11) 97000-0000

Santo Anastácio (SP), 01 de Junho de 2005


ROBERTO RAPCHAN BENITO


OCTAVIO MATHEUS RICCI RAPCHAN

0929A/121521



000068

TESTEMUNHAS :

VALDIR GUARIENTO
RG.8.525.768/SSP-SP
CPF.780.218.128-34

MAURICIO MITSUO NACANO
RG.9.031.294/SSP-SP
CPF. 039.142.528-55

VISTO ADVOGADO

CARLOS ANTUNES MARTINS JUNIOR
OAB/SP - 123.132



FACEESP - P. PRUDENTE
SINGULAR

000069

JUCESP PROTOCOLO

0.746.614/08-1



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

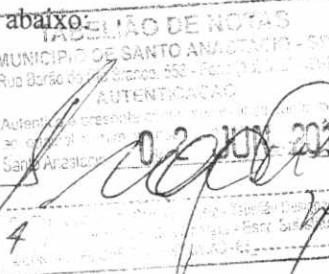
SEMENTES SELEGRÃOS LTDA
CNPJ: 06.269.946/0001-34
NIRE: 35218022084

Pelo presente instrumento particular e na melhor de direito, os infra-assinados e assim qualificados:

ROBERTO RAPCHAN BENITO, brasileiro, casado, empresário, natural de Santo Anastácio - SP, nascido em 25/11/1948, portador da cédula de identidade - RG. n.º 5.489.431-1-SSP-SP e CPF. n.º 363.362.208-00, residente e domiciliado a Praça Ataliba Leonel n.º 235, Apto 121, Centro, CEP. 19360-000, na cidade de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, e,

OCTAVIO MATHEUS RICCI RAPCHAN, brasileiro, solteiro, maior, advogado, natural de Santo Anastácio - SP, nascido em 06/04/1980, portador da cédula de identidade - RG. n.º 25.635.578-2 -SSP-SP e CPF. n.º 152.172.818-63, residente e domiciliado à Praça Ataliba Leonel, n.º 235, Apto 121, Centro, CEP. 19360-000, na cidade de Santo Anastácio, Estado de São Paulo.,

ÚNICOS sócios componentes da Sociedade Limitada **SEMENTES SELEGÃOS LTDA**, com sede a Estrada Municipal José Manzano Munhoz, s/n.º, Km. 1, Trevo Rodoviário, CEP. 19360-000, na cidade de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ. sob. n.º 06.269.946/0001-34, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob. n.º 35218022084 em sessão do dia 20.05.2004, e alteração sob. n.º 155.020/05-5, em sessão de 01/07/2005, resolvem alterá-lo novamente, nas condições



AUTENTICAÇÃO
0929AA121523

9



I) O sócio Sr. **ROBERTO RAPCHAN BENITO**, acima qualificado, possuidor de 96 (noventa e seis) quotas na sociedade, cede e transfere como de fato cedido e transferido tem, 06 (seis) quotas ao sócio Sr. **OCTÁVIO MATHEUS RICCI RAPCHAN**, a título de compra e venda de participação societária, pelo valor nominal de R\$. 15.000,00 (Quinze mil reais), á vista, dando e recebendo nesse ato, total e plena quitação.

II) O Capital social continua inalterado no valor de R\$. 300.000,00 (Trezentos mil reais) divididos em 120 (cento e vinte) quotas no valor de R\$. 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, ficando assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	qde/quotas	Vr/quotas	Participação
ROBERTO RAPCHAN BENITO	90	225.000,00	75 %
OCTAVIO MATHEUS RICCI RAPCHAN	30	75.000,00	25 %
TOTAL	120	300.000,00	100 %

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

III) Altera o objetivo social que era a exploração por conta própria do ramo de **COMÉRCIO ATACADISTA E PRODUÇÃO DE SEMENTES**, para **COMÉRCIO ATACADISTA, PRODUÇÃO, IMPORTAÇÃO e EXPORTAÇÃO DE SEMENTES DE GRÃOS, ARMAZENADOR, REEMBALADOR, CERTIFICADOR DE SEMENTES E LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SEMENTES**.

IV) Resolvem ainda **elevar o capital social** que é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 120 (cento e vinte) quotas no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada uma, totalmente integralizadas, para **R\$ 408.000,00** (quatrocentos e oito mil reais), que passa a ser divididos em 120 (cento e vinte) quotas no valor de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) cada uma, cujo aumento de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais) é integralizado neste ato com a utilização de saldo da conta reservas de lucros, apurados em





balanço encerrado em 31-12-2007, proporcionalmente a participação de cada sócio, e fica a partir desta data assim distribuído:

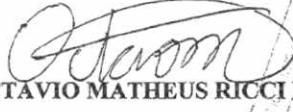
Sócios	Qde/quotas	Vr/Quotas	Participação
ROBERTO RAPCHAN BENITO	90	306.000,00	75 %
OCTAVIO MATHEUS RICCI RAPCHAN	30	102.000,00	25 %
TOTAL	120	408.000,00	100 %

V) Todas as demais cláusulas não alcançadas pôr este instrumento permanecem em pleno vigor.

E assim pôr estarem justos e contratados, assinam o presente em 3-(três) vias de igual teor e na presença de 2 (duas) testemunhas de ambas as partes conhecidas e posteriormente para validade ser registrado e arquivado na **JUNTA COMERCIAL**.

Santo Anastácio (SP), 15 de Setembro de 2008.


ROBERTO RAPCHAN BENITO


OCTAVIO MATHEUS RICCI RAPCHAN

TESTEMUNHAS:


MAURICIO MITSUO NACANO
RG. 9.037.294/SSP-SP
CPF. 039.142.528-55


KELLY CRISTINA N. GUARIENTO
RG. 33.060.987.7/SSP-SP
CPF. 322.395.008-75


VISTO ADVOGADO


RODRIGO WELLER PILOTO
OAB.SP 239.504





JUCESP PROTOCOLO
0.319.069/11-4



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SEMENTES SELEGRÃOS LTDA**

CNPJ: 06.269.946/0001-34

NIRE: 352.180.220-84

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os infra-assinados e assim qualificados:

ROBERTO RAPCHAN BENITO, brasileiro, casado, empresário, natural de Santo Anastácio/SP, nascido em 25/11/1948, portador da cédula de identidade RG nº. 5.489.431-1/SSP-SP e CPF nº. 363.362.208-00, residente e domiciliado a Praça Ataliba Leonel nº.235, Apto 121, Centro, CEP 19360-000, na cidade de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, e,

OCTAVIO MATHEUS RICCI RAPCHAN, brasileiro, solteiro, advogado, natural de Santo Anastácio/SP, nascido em 06/04/1980, portador da cédula de identidade RG nº. 25.635.578-2/SSP-SP, e CPF nº. 152.172.818-63, residente e domiciliado a Praça Ataliba Leonel nº.235, Apto 121, Centro, CEP 19360-000, na cidade de Santo Anastácio, Estado de São Paulo,

ÚNICOS sócios componentes da Sociedade Limitada **SEMENTES SELEGRÃOS LTDA**, com sede a Estrada Municipal José Manzano Munhoz, s/nº, Km 01, Trevo Rodoviário, CEP 19360-000, na cidade de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº. 06.269.946/0001-34, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº. 352.180.220.84 em sessão do dia 20.05.2004, e alterações posteriores sob o nº. 155.020/05-5 em sessão de 01.07.2005 e 290.095/08-6 em sessão de 22.09.2008, resolvem alterá-lo novamente, nas condições abaixo:

I)- O sócio Sr. **ROBERTO RAPCHAN BENITO**, acima qualificado, possuidor de 90 (noventa) quotas na sociedade, cede e transfere como de fato cedido e transferido tem, 12 (doze) quotas ao sócio Sr. **OCTAVIO MATHEUS RICCI RAPCHAN**, a título de **DOAÇÃO**, pelo valor nominal de R\$40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Parágrafo Primeiro: A referida doação no valor total de **R\$40.800,00** (quarenta mil e oitocentos reais), está isenta do Imposto Sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direito – ITCMD, em virtude do valor se inferior a 2.500 UFESP's (Lei nº 10.705/2000).

II)- O capital social continua inalterado no valor de R\$408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), dividido em 120 (cento e vinte) quotas no valor de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, ficando assim distribuídas entre os sócios:

12



SÓCIOS	QDE/QUOTAS	VALOR/QUOTAS	PARTICIPAÇÃO
Roberto Rapchan Benito	78	R\$. 265.200,00	65,00%
Octavio Matheus Ricci Rapchan	42	R\$. 142.800,00	35,00%
TOTAL	120	R\$. 408.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

II)- Resolvem ainda elevar o capital social que é de R\$.408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais) divididos em 120 (cento e vinte) quotas no valor de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) cada uma, totalmente integralizadas, para R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), que passa a ser divididos em 120 (cento e vinte) quotas no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) cada uma, cujo aumento de R\$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), é integralizado neste ato com a utilização de saldo da conta de reservas de lucros, apurados em balanço encerrado em 31-12-2010, proporcionalmente a participação de cada sócio, e fica a partir desta data assim distribuído:

SÓCIOS	QDE/QUOTAS	VALOR/QUOTAS	PARTICIPAÇÃO
Roberto Rapchan Benito	78	R\$. 390.000,00	65,00%
Octávio Matheus Ricci Rapchan	42	R\$. 210.000,00	35,00%
TOTAL	120	R\$. 600.000,00	100,00%

V)- Todas as demais cláusulas não alcançadas pôr este instrumento permanecem em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas de ambas as partes conhecidas e posteriormente para validade ser registrado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**.

Santo Anastácio – SP, 04 de Abril de 2011.


ROBERTO RAPCHAN BENITO


OCTAVIO MATHEUS RICCI RAPCHAN

